LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 17/05/04
Presidente em Exercício

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DA COSTA DO AJARATUBA (JECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica por meio desta Lei, criado e oficializado os **Jogos Estudantis da Costa do Ajaratuba (JECA).**

Art. 2º. Os Jogos Estudantis acontecerão anualmente, na ultima semana do mês de Novembro e poderão participar dos jogos todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O planejamento, a coordenação e a execução do JECA, objeto desta Lei, será de responsabilidade dos Professores e Diretores das Escolas envolvidas nos Jogos Estudantis.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dará assistência específica e necessária ao bom desenvolvimento dos Jogos Estudantis da Costa do Ajaratuba, mantendo um profissional a disposição da Coordenação dos Jogos.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dia do mês de novembro do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal